



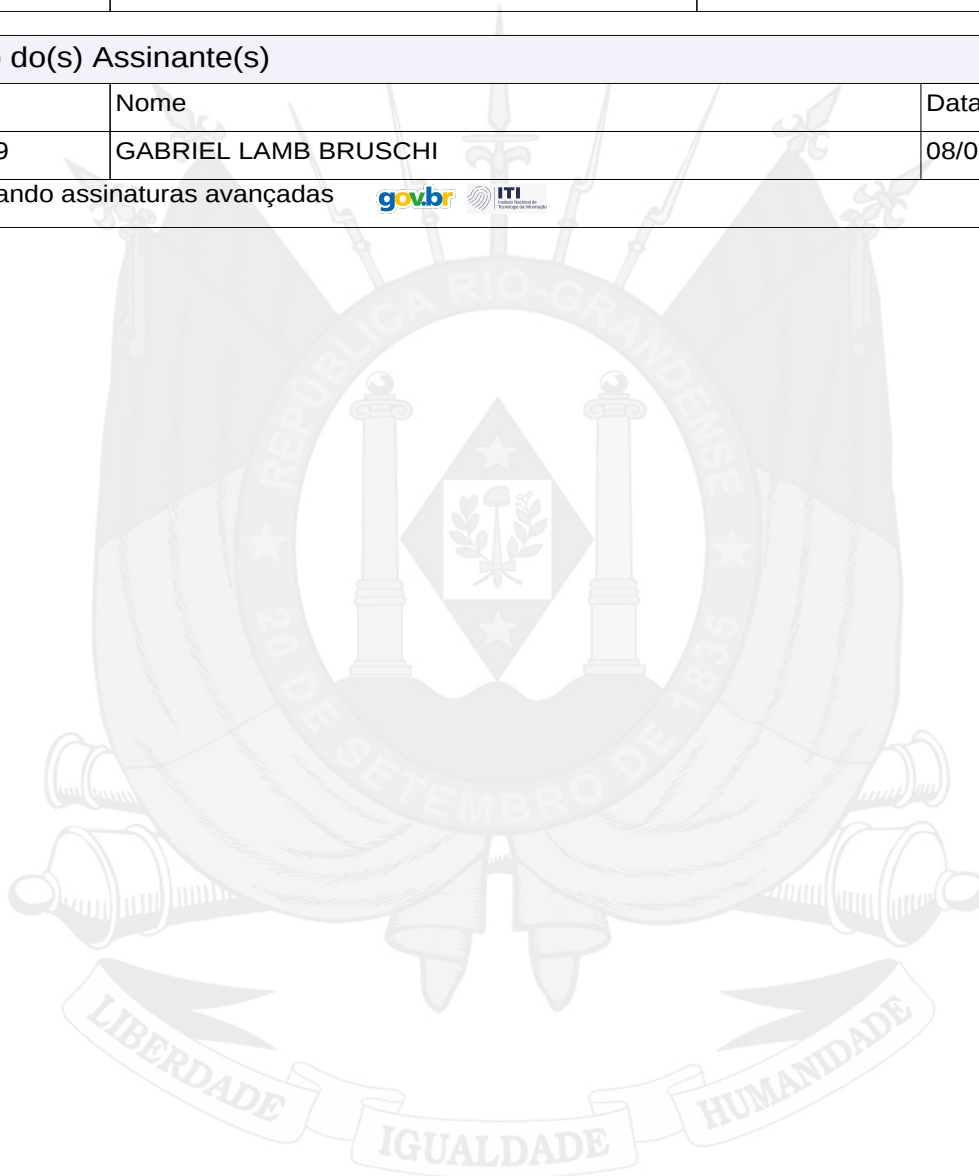
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/279.042-9	RSP2400283064	01/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.360.200-79	GABRIEL LAMB BRUSCHI	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10497660 em 14/08/2024 da Empresa IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 31296543000121 e protocolo 242790429 - 08/08/2024. Autenticação: EC84D933A719D3763AF3C53D46132332385636D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/279.042-9 e o código de segurança GVrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA

4ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 31.296.543/0001-21 NIRE 4320833200-1

- Motivos:
- a) Alteração do Quadro Societário;
 - b) Estabelecer a Administração da Sociedade;
 - c) Alteração de Sede Social
 - d) Outras Disposições;
 - e) Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

RAQUEL VALUZIA LAMB BRUSCHI, nacionalidade brasileira, empresária, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 653.718.280-87, documento de identidade 9056432066, SJS/II, RS, com domicílio e residência a Rua Camaqua (Lot Alphaville), número 195, bairro Sao Vicente, município de Gravataí - Rio Grande Do Sul, CEP 94.155-404 e;

GABRIEL LAMB BRUSCHI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/08/1998, residente e domiciliado na Rua Camaqua (Lot Alphaville), número 195, bairro Sao Vicente, município de Gravataí - Rio Grande Do Sul, CEP 94.155-404, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 015.360.200-79 e Cédula de identidade nº 2112319765 expedida SSP/RS.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **"IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA."**, estabelecida na Avenida Dorival Candido Luz De Oliveira, número 165, loja 07, bairro COHAB C, em Gravataí/RS, CEP 94030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21, com o seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 21/08/2018, sob o NIRE 4320833200-1, resolvem, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, alterar o instrumento vigente, reestruturando e consolidando o Contrato Social, o qual passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **RAQUEL VALUZIA LAMB BRUSCHI**, detentora de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sócias, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social já integralizadas na mesma para o sócio remanescente **GABRIEL LAMB BRUSCHI**, no que firmam as partes de livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia que se retira da sociedade **RAQUEL VALUZIA LAMB BRUSCHI**, vende e transfere a totalidade de suas quotas sociais, bem como participação nos lucros acumulados e na reserva especial de capital para o sócio remanescente **GABRIEL LAMB BRUSCHI**, pelo mesmo valor nominal de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), declarando haver recebido neste ato, a importância total das cotas vendidas para o sócio



GABRIEL LAMB BRUSCHI , nada mais tendo a receber ou reclamar, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, permanece inalterado, tanto em seu valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), tanto na quantidade de quotas 50.000 (Cinquenta mil) quotas e tanto no valor nominal de cada quota, R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e por força da venda e transferência de quotas de capital, passa a ser constituído e distribuído como segue:

NOME	QUOTA	R\$	%
GABRIEL LAMB BRUSCHI	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da sócia **RAQUEL VALUZIA LAMB BRUSCHI**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **GABRIEL LAMB BRUSCHI**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O sócio-administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O sócio-administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio-administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA SEXTA: A sociedade a partir deste instrumento passa a ter a sua sede na Estrada Pauluzzi, nº 100, bairro Passo do Hilário em Gravataí/RS – CEP 94140-680.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil nos termos da legislação aplicável a este tipo societário.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

1. DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E DA ABERTURA DE FILIAIS

1.1. A sociedade limitada unipessoal tem a denominação social de:

“IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA”

1.2. A sociedade limitada unipessoal é constituída por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2018.

1.3. A sociedade limitada unipessoal pode, a qualquer tempo, abrir filiais e agências no território nacional ou no exterior, obedecendo as disposições legais vigentes.

2. DO TIPO JURÍDICO, DOS OBJETIVOS SOCIAIS, DA SEDE E DO FORO

2.1. A sociedade tem por tipo jurídico o das sociedades por cotas de responsabilidade limitada unipessoal, podendo a qualquer tempo, ser alterada no seu tipo jurídico.

2.2. A sociedade terá como objetivo social as atividades de:

- Comércio varejista e atacadista de impermeabilizantes, tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, solventes para tintas, massas, tintas automotivas , pinceis, brochas, rolos.
- Representação comercial de produtos utilizados na construção civil.
- Comércio atacadista de materiais de construção sem especialização para todos os tipos de obras.

2.3. A sociedade limitada unipessoal pode a qualquer tempo participar de outras sociedades, como cotista ou acionista.

2.4. A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Pauluzzi, nº 100, bairro Passo do Hilário – CEP 94140-680 e está inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21.

2.5. A sociedade mantém uma filial (Filial 01) na Avenida das Industrias, nº 300, Galpão 1, bairro Tijuca, Alvorada/RS , CEP 94834-660 e esta inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0002-02.



3. DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

3.1. O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma e assim distribuído:

NOME	QUOTA	R\$	%
GABRIEL LAMB BRUSCHI	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

3.2. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

4. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Gabriel Lamb Bruschi**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

4.2. O sócio único, no exercício de suas funções, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procedera à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço



intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

6. DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

6.1. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

7. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS REPOSIÇÕES DE QUANTIAS

8.1. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

9. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

9.1. O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de, exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

10. DAS DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

10.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

10.2. Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da lei da Sociedade por Ações (lei 6.404/76), nos termos no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

11. DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

11.1. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social em 1(uma) via digital, o qual após lido, conferido e achado conforme com o que estipularam o ratificam em todas as suas disposições.

Gravataí/RS, 31 de Julho de 2024.

RAQUEL VALUZIA LAMB BRUSCHI

GABRIEL LAMB BRUSCHI





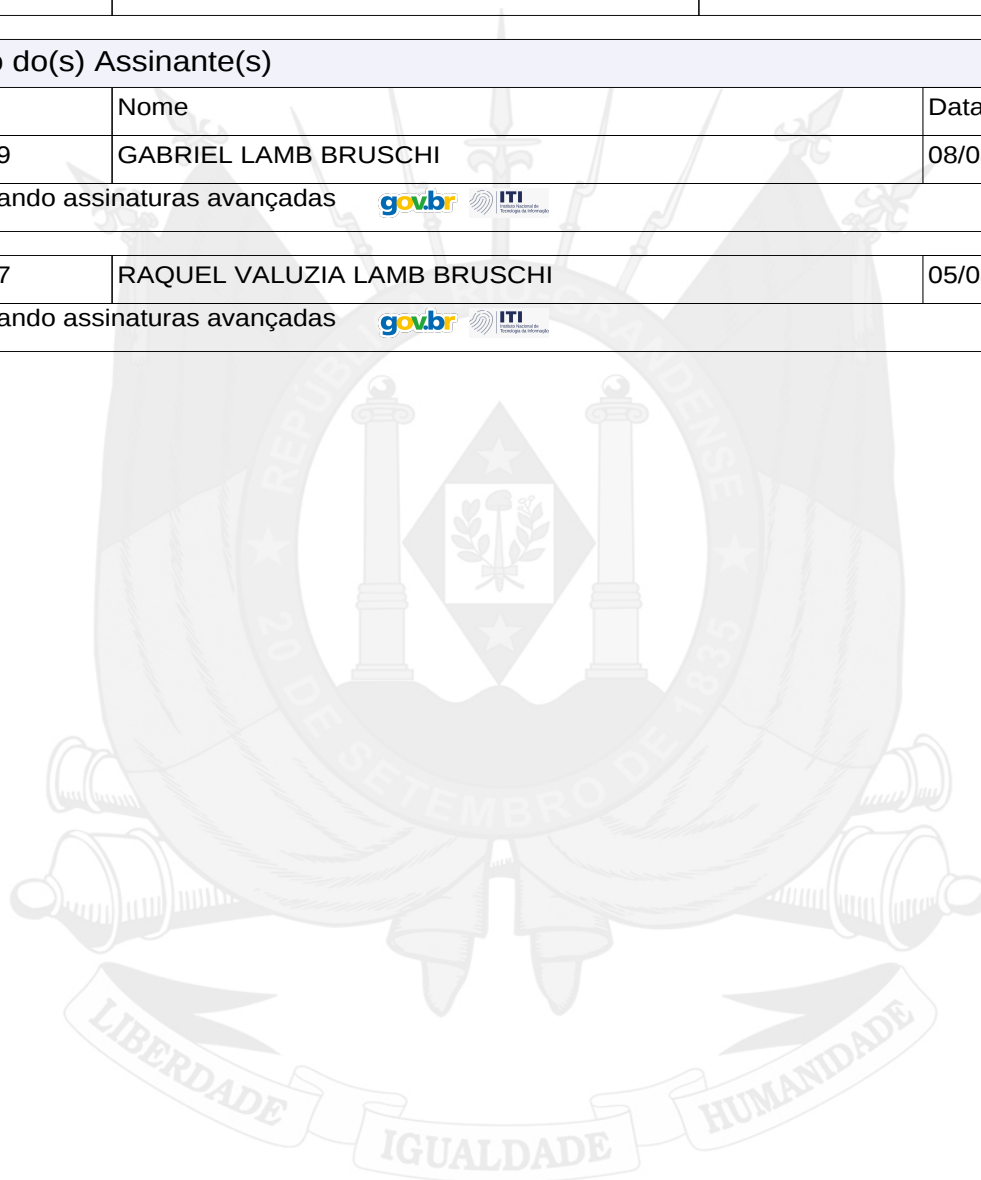
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/279.042-9	RSP2400283064	01/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.360.200-79	GABRIEL LAMB BRUSCHI	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
653.718.280-87	RAQUEL VALUZIA LAMB BRUSCHI	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10497660 em 14/08/2024 da Empresa IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 31296543000121 e protocolo 242790429 - 08/08/2024. Autenticação: EC84D933A719D3763AF3C53D46132332385636D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/279.042-9 e o código de segurança GVrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA., de CNPJ 31.296.543/0001-21 e protocolado sob o número 24/279.042-9 em 08/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10497660, em 14/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcos Alves Martins.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.360.200-79	GABRIEL LAMB BRUSCHI	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.360.200-79	GABRIEL LAMB BRUSCHI	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
653.718.280-87	RAQUEL VALUZIA LAMB BRUSCHI	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Marcos Alves Martins, Servidor(a) Público(a), em 14/08/2024, às 11:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/279.042-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10497660 em 14/08/2024 da Empresa IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 31296543000121 e protocolo 242790429 - 08/08/2024. Autenticação: EC84D933A719D3763AF3C53D46132332385636D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/279.042-9 e o código de segurança GVrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

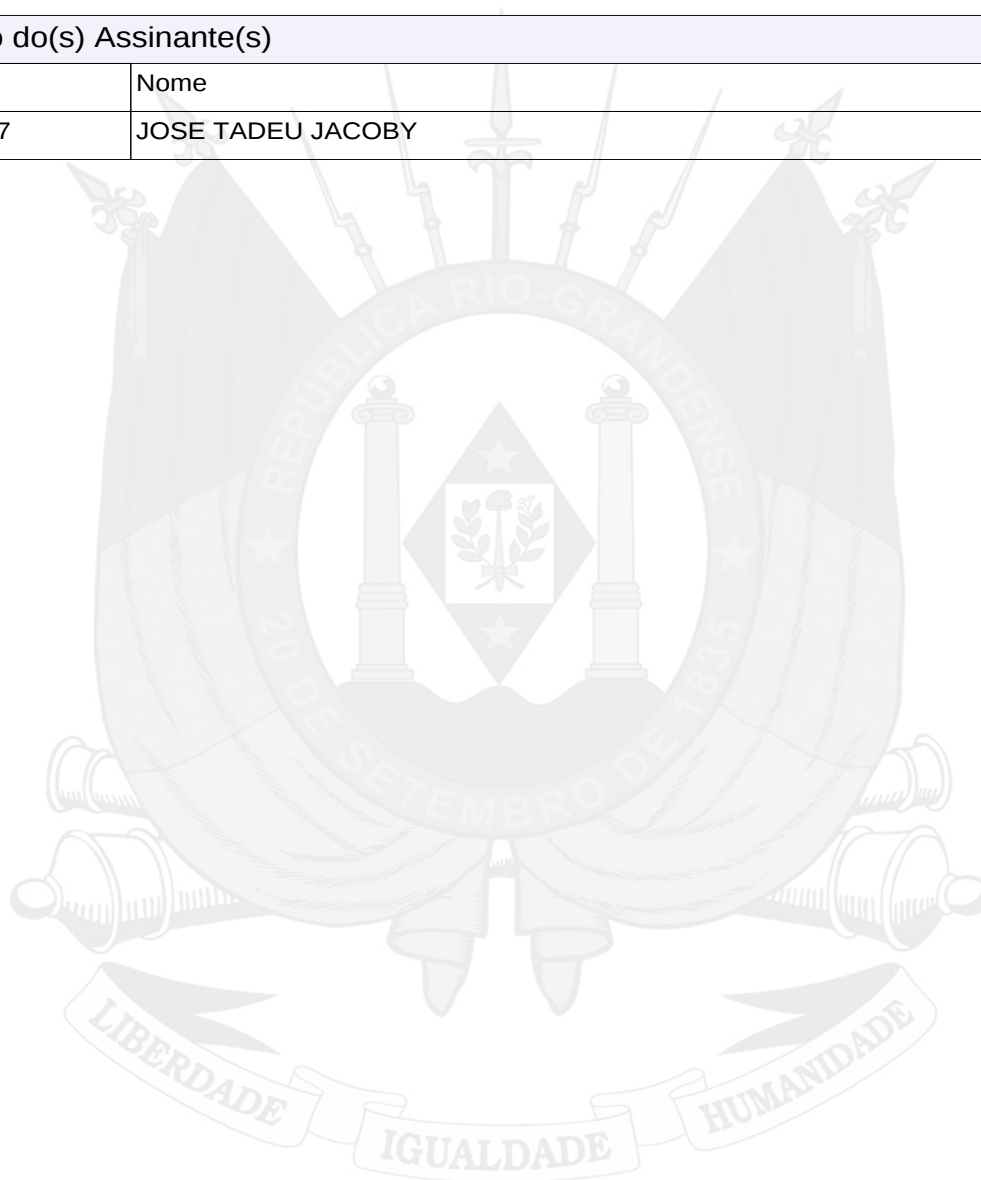


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 14 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10497660 em 14/08/2024 da Empresa IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ 31296543000121 e protocolo 242790429 - 08/08/2024. Autenticação: EC84D933A719D3763AF3C53D46132332385636D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/279.042-9 e o código de segurança GVrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL